TERMO DE REFERÊNCIA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de mourões de concreto armado, tela de arame galvanizado tipo alambrado, arame liso galvanizado de alta resistência e arame galvanizado recozido para amarração, destinados à execução do cercamento do futuro Parque de Exposições do Município de São João Nepomuceno/MG, conforme especificações, quantitativos máximos estimados, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A contratação compreende exclusivamente o fornecimento dos materiais, não abrangendo serviços de instalação, montagem ou execução do cercamento, tendo em vista que tais atividades serão executadas diretamente pela Administração Municipal, mediante utilização de equipe própria, conforme definido no planejamento da contratação e no Estudo Técnico Preliminar. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade efetiva da Administração, observados os quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços.

A definição do objeto foi elaborada observando os princípios da objetividade, precisão, competitividade e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, evitando especificações excessivas, restritivas ou desnecessárias que possam limitar a ampla participação dos fornecedores. A descrição do objeto busca assegurar igualdade de condições entre os licitantes e permitir a apresentação de propostas compatíveis com as necessidades da Administração, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, e com as regras do Sistema de Registro de Preços previstas nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

Os materiais serão incorporados ao patrimônio público municipal e utilizados exclusivamente na implantação do cercamento perimetral do futuro Parque de Exposições, etapa essencial para a proteção da área, controle de acesso e continuidade das futuras intervenções de infraestrutura previstas pela Administração Municipal. Os quantitativos indicados neste Termo de Referência correspondem aos quantitativos máximos estimados para o registro, não constituindo obrigação de aquisição integral pelo Município.

2. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Agricultura

A presente contratação foi solicitada pela Secretaria Municipal de Agricultura, unidade administrativa responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento da implantação do futuro Parque de Exposições Municipal.

Compete à unidade requisitante identificar as necessidades institucionais, definir os quantitativos máximos estimados, elaborar os documentos técnicos da fase preparatória e acompanhar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

A Secretaria Municipal de Agricultura identificou a necessidade de implantação do cercamento definitivo da área destinada ao futuro Parque de Exposições, sendo indispensável a aquisição dos materiais especificados neste Termo de Referência para viabilizar a execução dos serviços pela equipe própria do Município. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá o fornecimento parcelado conforme a necessidade efetivamente verificada.

O objeto integra o planejamento institucional da Administração Municipal voltado ao fortalecimento das políticas públicas de desenvolvimento rural, promoção de eventos agropecuários, incentivo à economia local e preservação do patrimônio público.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A contratação compreende exclusivamente o fornecimento dos materiais necessários à execução do cercamento do futuro Parque de Exposições Municipal, conforme quantitativos máximos estimados definidos pelo setor demandante e detalhados neste Termo de Referência.

A futura contratação possui natureza de aquisição de bens comuns, cujas especificações podem ser objetivamente definidas mediante padrões usuais de mercado, sendo adequada a adoção da modalidade Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, para formação de Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.569/2024.

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência. Os preços e condições registrados deverão ser mantidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses legais e regulamentares de alteração, atualização, revisão ou cancelamento do registro.

A contratação não inclui serviços de instalação, escavação, concretagem, montagem ou qualquer outra atividade relacionada à implantação física do cercamento, permanecendo essas atividades sob responsabilidade da Administração Municipal.

3.1 Quantitativos

Item	Descrição – quantitativo máximo estimado	Unidade	Quantidade
01	Mourão de concreto armado seção T	Unidade	1.000
02	Tela alambrado galvanizada	m²	4.000
03	Arame liso galvanizado	kg	428
04	Arame galvanizado recozido	kg	83

3.2 Especificações Técnicas

Item 01 – Mourão de Concreto Armado

Os mourões deverão possuir:

- seção transversal tipo "T";
- altura mínima de 2,80 metros;
- curvatura superior;
- concreto estrutural de elevada resistência;
- armadura interna protegida contra corrosão;
- furos para passagem dos fios.

Não serão aceitos mourões trincados, quebrados, empenados ou que apresentem falhas estruturais.

Item 02 – Tela Alambrado

A tela deverá possuir:

- arame galvanizado;
- malha aproximada de 5 x 5 cm:
- fio mínimo de 2,11 mm (14 BWG);
- elevada resistência mecânica;
- galvanização uniforme;
- ausência de oxidação.

Item 03 – Arame Liso

O arame destinado ao esticamento deverá apresentar:

- galvanização;
- elevada resistência à tração;
- fornecimento em rolos;
- excelente resistência à corrosão.

Item 04 – Arame para Amarração

O arame recozido deverá possuir:

- elevada maleabilidade;
- facilidade de manuseio;
- resistência suficiente para fixação da tela aos mourões;
- fornecimento em rolos.

3.3 Vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 18 do Decreto Municipal nº 4.569/2024.

A vigência da Ata de Registro de Preços não implica obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados. A existência de preços registrados constitui compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, sendo admitida contratação específica devidamente motivada, conforme art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 17 do Decreto Municipal nº 4.569/2024.

3.4 Forma de Fornecimento

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, conforme definido no edital e na Ata de Registro de Preços.

Essa sistemática permite melhor gerenciamento dos estoques, evita armazenamento prolongado dos materiais, reduz riscos de perdas, deterioração e danos físicos, além de possibilitar maior eficiência logística durante a execução do cercamento. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada também por permitir aquisição parcelada e conforme a demanda efetiva.

Cada entrega deverá observar rigorosamente os quantitativos solicitados na Ordem de Fornecimento e os limites máximos registrados na Ata, sendo vedado o fornecimento de materiais divergentes sem autorização expressa da Administração.

3.5 Local de Entrega

Os materiais deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, dentro do Município de São João Nepomuceno/MG, em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração.

O transporte, descarga e movimentação até o local indicado constituem obrigação exclusiva da detentora da Ata ou da contratada, conforme o instrumento de contratação, sem qualquer ônus adicional para o Município.

O recebimento provisório será realizado mediante conferência quantitativa dos materiais entregues, enquanto o recebimento definitivo dependerá da verificação da conformidade técnica e qualitativa dos produtos.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade administrativa formalmente identificada pela Secretaria Municipal de Agricultura, responsável pela implantação do futuro Parque de Exposições Municipal de São João Nepomuceno/MG. A demanda foi devidamente

caracterizada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), no qual restou demonstrada a indispensabilidade da aquisição de mourões de concreto, tela para alambrado, arame liso galvanizado e arame galvanizado para amarração destinados à execução do cercamento perimetral da área pública. Considerando a conveniência do fornecimento parcelado e a necessidade de adequar as aquisições à demanda efetiva, mostra-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços.

O cercamento da área constitui etapa estruturante da implantação do futuro Parque de Exposições, uma vez que permitirá a delimitação física do imóvel público, o controle de acesso, a proteção patrimonial e a continuidade das futuras intervenções de infraestrutura. A inexistência dessa estrutura compromete a segurança da área, dificulta sua administração e inviabiliza o adequado desenvolvimento das etapas subsequentes do empreendimento.

Conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda, a execução dos serviços de instalação do cercamento será realizada pela própria Administração Municipal, mediante utilização de mão de obra própria, razão pela qual a contratação restringe-se ao fornecimento dos materiais necessários. Essa estratégia permite racionalizar recursos públicos, aproveitar a estrutura operacional existente e reduzir custos indiretos decorrentes da contratação de empresa para execução dos serviços.

O Estudo Técnico Preliminar elaborado para esta contratação concluiu que a aquisição exclusiva dos materiais representa a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional, após análise das soluções disponíveis no mercado. Foram avaliadas alternativas como contratação de empresa para fornecimento e instalação, locação de cercamento provisório e aquisição dos materiais com execução direta pela Administração, sendo esta última considerada a solução que melhor atende ao interesse público. A formação de Ata de Registro de Preços permite que o fornecimento acompanhe a necessidade efetiva da execução.

A contratação também encontra fundamento nos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, competitividade, transparência e desenvolvimento nacional sustentável. Esses princípios orientam toda a fase preparatória da contratação e justificam a adoção da solução selecionada.

Sob o aspecto do planejamento das contratações públicas, foram observadas as etapas previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo a elaboração do Documento de Formalização da Demanda, do Estudo Técnico Preliminar e do presente Termo de Referência, documentos que

demonstram a necessidade pública, a viabilidade da contratação e a adequação da solução escolhida.

No que se refere aos quantitativos, estes foram definidos pelo setor demandante considerando a extensão prevista para o cercamento do Parque de Exposições, a metodologia executiva adotada pela Administração Municipal e a necessidade de garantir quantidade suficiente para execução integral dos serviços. Para fins do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos constituem limites máximos estimados, não gerando obrigação de contratação integral.

Por fim, destaca-se que a contratação possui alta prioridade administrativa, conforme classificação constante do Documento de Formalização da Demanda, tendo em vista sua importância para a continuidade das ações de infraestrutura planejadas pela Secretaria Municipal de Agricultura. A adoção do SRP busca assegurar maior eficiência e flexibilidade na aquisição dos materiais.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução definida consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição dos materiais necessários para execução do cercamento definitivo do futuro Parque de Exposições Municipal, compreendendo mourões de concreto armado, tela de arame galvanizado tipo alambrado, arame liso galvanizado de alta resistência e arame galvanizado recozido para amarração.

A contratação limita-se ao fornecimento dos materiais, permanecendo sob responsabilidade da Administração Municipal todas as atividades relacionadas à implantação física do cercamento, incluindo locação, escavação, fixação dos mourões, instalação da tela, esticamento dos fios e demais serviços necessários à conclusão da estrutura. O fornecimento será realizado de forma parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades efetivamente verificadas.

Sob o enfoque do ciclo de vida do objeto, buscou-se selecionar materiais que apresentem elevada durabilidade, reduzida necessidade de manutenção e ampla disponibilidade de reposição no mercado nacional. A utilização de mourões de concreto e materiais galvanizados proporciona maior resistência às intempéries, à corrosão e ao desgaste natural,

contribuindo para redução dos custos futuros de manutenção e aumentando a vida útil do investimento público.

A escolha dos materiais também considerou aspectos relacionados à facilidade de manutenção preventiva e corretiva. Caso ocorram danos localizados provocados por acidentes, vandalismo ou desgaste natural, a substituição poderá ser realizada de forma simples e pontual, sem necessidade de reconstrução integral do cercamento.

Durante o ciclo de vida do objeto serão observadas práticas adequadas de armazenamento, transporte, utilização e conservação dos materiais, evitando perdas físicas, deterioração prematura e desperdício de recursos públicos. Após a implantação do cercamento, a manutenção periódica será executada pela própria Administração Municipal, mediante inspeções preventivas e substituição eventual de componentes danificados.

A solução adotada também favorece a sustentabilidade da contratação, uma vez que privilegia materiais de longa durabilidade, reduzindo a necessidade de reposições frequentes, minimizando a geração de resíduos e diminuindo o consumo futuro de matérias-primas. O fornecimento sob demanda também reduz o risco de aquisição e armazenamento de materiais além da necessidade efetiva.

Além disso, a contratação promove maior eficiência administrativa ao permitir o aproveitamento da mão de obra própria do Município, reduzindo custos relacionados à terceirização da execução e aumentando o controle da Administração sobre todas as etapas da implantação do cercamento.

Conclui-se, portanto, que a solução escolhida atende às necessidades identificadas no planejamento da contratação, apresentando relação custo-benefício adequada e compatibilidade com o Sistema de Registro de Preços regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.569/2024.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência têm por finalidade assegurar que os materiais fornecidos apresentem qualidade, desempenho, durabilidade e compatibilidade suficientes para atender às necessidades da Administração Municipal, sem impor exigências excessivas que restrinjam a competitividade da futura licitação.

Todos os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, de primeira qualidade, livres de defeitos de fabricação, deformações, trincas,

corrosão, oxidação ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização. Não será admitido o fornecimento de produtos recondicionados, recuperados, remanufaturados ou que apresentem sinais de utilização anterior.

Os produtos deverão observar, sempre que aplicável, as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como demais especificações técnicas reconhecidas nacionalmente para materiais utilizados em cercamentos permanentes.

A contratada deverá garantir que os materiais possuam características compatíveis com aquelas constantes deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela substituição de qualquer produto que apresente desconformidade técnica, defeitos de fabricação ou divergência em relação às especificações exigidas.

6.1 Requisitos Técnicos dos Mourões

Os mourões deverão apresentar:

- seção transversal em formato "T";
- altura mínima de 2,80 metros;
- curvatura superior;
- resistência estrutural compatível com cercamentos permanentes;
- furos destinados à fixação dos fios e telas;
- acabamento uniforme;
- armadura protegida contra corrosão.

Não serão aceitas peças trincadas, quebradas, empenadas ou que apresentem falhas estruturais.

6.2 Requisitos Técnicos da Tela Alambrado

A tela deverá possuir:

- arame galvanizado;
- fio mínimo de 2,11 mm (14 BWG);
- malha aproximada de 5 x 5 cm;
- elevada resistência mecânica;
- galvanização uniforme;
- ausência de pontos de corrosão;
- regularidade dimensional.

6.3 Requisitos Técnicos do Arame Liso

O arame destinado ao esticamento deverá apresentar:

- alta resistência à tração;
- galvanização uniforme;
- fornecimento em rolos;
- excelente resistência à corrosão;
- ausência de emendas inadequadas.

6.4 Requisitos Técnicos do Arame de Amarração

O arame recozido deverá apresentar:

- elevada maleabilidade;
- facilidade de torção;
- resistência suficiente para fixação da tela;
- fornecimento em rolos;
- proteção contra corrosão.

6.5 Requisitos da Contratada

A empresa contratada deverá:

- manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual;
- fornecer exclusivamente materiais compatíveis com as especificações técnicas;
- substituir imediatamente materiais recusados pela fiscalização;
- observar rigorosamente os prazos de entrega;
- responder integralmente pelos vícios de fabricação;
- reparar eventuais danos causados ao patrimônio público durante a entrega.

6.6 Garantia dos Materiais

Os materiais fornecidos deverão possuir garantia legal contra defeitos de fabricação, obrigando a contratada à substituição dos produtos defeituosos sem qualquer custo adicional para a Administração.

Caso sejam identificadas falhas durante o recebimento provisório ou definitivo, a contratada será formalmente notificada para proceder à substituição dos materiais no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.

A garantia não exclui a responsabilidade civil da contratada pelos vícios ocultos eventualmente constatados após a entrega dos materiais, observado o disposto na legislação aplicável.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto foi estruturado de forma a assegurar o fornecimento adequado dos materiais necessários à implantação do cercamento do futuro Parque de Exposições Municipal, observando os princípios da eficiência, planejamento, economicidade, continuidade das ações administrativas e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. O fornecimento ocorrerá por meio de Ata de Registro de Preços, de forma parcelada e conforme necessidade efetiva.

A execução compreenderá exclusivamente o fornecimento dos materiais especificados neste Termo de Referência, permanecendo sob responsabilidade da Administração Municipal todas as atividades relacionadas à instalação, montagem e execução física do cercamento. Cada contratação decorrente da Ata será formalizada por contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme as condições do edital e da Ata de Registro de Preços.

A detentora da Ata ou contratada deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos solicitados, prazos, locais de entrega e demais condições estabelecidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços e no instrumento de contratação, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos até o recebimento definitivo pela Administração.

Toda a execução será acompanhada pela fiscalização designada, que realizará verificações quantitativas e qualitativas dos materiais entregues em cada fornecimento, podendo rejeitar total ou parcialmente qualquer entrega em desacordo com as especificações estabelecidas. A fiscalização também deverá acompanhar os quantitativos já solicitados, observando os limites registrados na Ata.

7.1 Forma de Fornecimento

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, nos termos da Ata de Registro de Preços.

A entrega parcelada permitirá melhor gerenciamento dos estoques municipais, evitando armazenamento excessivo, reduzindo riscos de deterioração dos materiais e proporcionando maior compatibilidade entre o cronograma de execução do cercamento e o cronograma de fornecimento. A sistemática permite que o Município adquira somente os quantitativos efetivamente necessários.

Cada Ordem de Fornecimento especificará:

- quantitativos;
- itens;
- local de entrega;
- prazo para entrega;
- responsável pelo recebimento.

A detentora da Ata ou contratada não poderá fornecer quantitativos diferentes daqueles constantes da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente sem autorização expressa da Administração, nem ultrapassar os quantitativos máximos registrados na Ata.

Essa forma de execução está em conformidade com o Documento de Formalização da Demanda, com o Estudo Técnico Preliminar e com o Decreto Municipal nº 4.569/2024, que admitem o Sistema de Registro de Preços como instrumento para fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar a totalidade dos quantitativos registrados.

7.2 Prazo de Entrega

Após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, a detentora da Ata ou contratada deverá entregar os materiais no prazo máximo definido no edital e na Ata de Registro de Preços e, quando houver, no instrumento contratual decorrente.

O prazo deverá ser suficiente para permitir adequada programação logística, aquisição dos materiais junto aos fabricantes e transporte até o Município.

Na hipótese de impossibilidade temporária de fornecimento, a contratada deverá comunicar imediatamente a Administração, apresentando justificativa formal e documentação comprobatória.

Eventuais prorrogações somente poderão ocorrer quando devidamente justificadas e aceitas pela Administração, observadas as hipóteses legais.

7.3 Local de Entrega

Os materiais deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, localizado no Município de São João Nepomuceno/MG.

O transporte será realizado por conta exclusiva da contratada, incluindo:

- carregamento;
- transporte;
- descarga;
- movimentação interna até o ponto indicado pela fiscalização.

Todos os custos relacionados à logística integram o preço registrado/contratado, sendo vedada qualquer cobrança adicional.

7.4 Recebimento dos Materiais

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

Recebimento Provisório

Consistirá na conferência inicial dos materiais entregues, verificando:

- quantidade;
- identificação dos produtos;
- integridade das embalagens;
- compatibilidade entre a Nota Fiscal e a Ordem de Fornecimento.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto.

Recebimento Definitivo

Após análise técnica da fiscalização será realizado o recebimento definitivo, verificando-se:

- conformidade das especificações;
- qualidade dos materiais;
- ausência de defeitos;
- compatibilidade dimensional;
- atendimento às normas técnicas.

Caso sejam identificadas irregularidades, a contratada será notificada para promover substituição dos materiais.

7.5 Garantia

Todos os materiais deverão possuir garantia legal contra defeitos de fabricação.

Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, sem qualquer custo adicional para a Administração:

- materiais quebrados;
- materiais defeituosos;
- produtos em desconformidade;
- produtos com vícios ocultos.

Constituem obrigações da detentora da Ata ou da contratada, conforme o caso:

Constituem obrigações da contratada:

- fornecer materiais rigorosamente compatíveis com as especificações deste Termo de Referência;
- cumprir os prazos estabelecidos;
- manter regularidade fiscal durante toda a execução contratual;
- substituir imediatamente materiais recusados;
- responder por danos eventualmente causados durante a entrega;
- permitir livre acesso da fiscalização aos documentos relacionados ao fornecimento.

Compete à Administração:

emitir as Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes;

- emitir as Ordens de Fornecimento;
- disponibilizar local adequado para recebimento;
- realizar conferência quantitativa e qualitativa;
- designar gestor e fiscais para o acompanhamento da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes;
- designar gestor e fiscais do contrato;
- registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.569/2024, visando assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelo detentor da Ata e pelas contratadas, a adequada aplicação dos recursos públicos e a obtenção dos resultados previstos.

A gestão será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente, observadas as competências do órgão ou entidade gerenciadora previstas no Decreto Municipal nº 4.569/2024, bem como as responsabilidades do órgão requisitante/contratante nas contratações decorrentes.

A fiscalização técnica será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Agricultura, responsável pela verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos materiais fornecidos em cada solicitação e, quando houver, contrato decorrente da Ata.

Conforme indicado no Documento de Formalização da Demanda, recomenda-se a designação dos seguintes servidores:

Fiscal Titular: Sebastião Carlos Barbosa

Fiscal Suplente: Raphael Salgado Loures.

8.1 Competências do Gestor

Compete ao gestor:

- acompanhar a execução global;
- controlar os prazos contratuais;
- acompanhar a emissão e o atendimento das Ordens de Fornecimento;
- comunicar irregularidades;
- solicitar aplicação de penalidades quando cabíveis;
- elaborar relatórios de execução.

8.2 Competências do Fiscal

Compete ao fiscal:

- acompanhar cada entrega;
- conferir quantitativos;
- verificar especificações técnicas;
- rejeitar materiais inadequados;
- emitir Termo de Recebimento;
- registrar ocorrências no processo administrativo.

Todas as ocorrências verificadas durante a execução da Ata de Registro de Preços e dos fornecimentos ou contratações dela decorrentes deverão ser registradas formalmente.

Todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas formalmente.

Entre elas:

- atrasos;
- recusas de materiais;
- substituições;
- notificações;
- aplicação de penalidades;
- recebimentos provisórios;
- recebimentos definitivos.

Esses registros integrarão o processo administrativo da contratação.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo dos materiais referentes a cada fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal responsável e observadas as condições do instrumento de contratação.

Antes da liquidação da despesa, deverão ser verificadas:

- regularidade fiscal;
- regularidade trabalhista;
- regularidade previdenciária;
- cumprimento das obrigações contratuais.

O pagamento observará a ordem cronológica prevista na legislação vigente, respeitando a disponibilidade financeira da Administração.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e, quando houver, no instrumento contratual decorrente.

9.1 Condições para Pagamento

Somente serão pagas as quantidades efetivamente solicitadas, entregues, recebidas e aprovadas pela fiscalização, mediante contratação regularmente formalizada.

Não serão objeto de pagamento:

- materiais recusados;
- entregas parciais não autorizadas;
- produtos em desconformidade;
- itens substituídos por defeitos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção dos fornecedores será realizada mediante licitação na modalidade Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, para formação de Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e

qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme os arts. 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021 e art. 9º do Decreto Municipal nº 4.569/2024.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da conveniência do fornecimento parcelado e da necessidade de compatibilizar as aquisições com a demanda efetiva da Administração, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 4.569/2024. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar a totalidade dos quantitativos registrados.

O critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando que os materiais possuem natureza independente, ampla disponibilidade no mercado e inexistência de necessidade técnica de fornecimento conjunto. A adjudicação por item é compatível com o art. 10, inciso VI, e §2º do Decreto Municipal nº 4.569/2024 e com o art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

A adjudicação por item amplia a competitividade, favorece a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e reduz o risco de fracasso do certame, além de permitir o registro de preços de cada item de acordo com a classificação obtida na licitação.

10.1 Habilitação

Os licitantes deverão apresentar documentação relativa à:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal;
- regularidade trabalhista;
- qualificação econômico-financeira;
- qualificação técnica, quando exigida no edital.

10.2 Critérios de Aceitabilidade

As propostas serão analisadas considerando:

- atendimento às especificações técnicas e aos quantitativos máximos previstos no edital;
- compatibilidade com o orçamento estimado e com os preços de mercado;
- exequibilidade dos preços;

- cumprimento das exigências do edital e das regras aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

Serão desclassificadas propostas incompatíveis com as especificações deste Termo de Referência ou manifestamente inexequíveis.

11. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com a finalidade de subsidiar a fase preparatória da licitação, avaliar a viabilidade econômica da solução escolhida e estabelecer parâmetro para análise da vantajosidade das propostas. No Sistema de Registro de Preços, o valor global estimado corresponde à eventual aquisição da totalidade dos quantitativos máximos registrados, não representando obrigação de contratação integral.

A metodologia utilizada observou os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 4.420/2023, adotando como principal referência técnica os preços constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, sem prejuízo da pesquisa ampla de mercado exigida para o Sistema de Registro de Preços.

A utilização do SINAPI mostra-se adequada ao presente objeto porque os materiais pretendidos possuem correspondência direta com os insumos constantes da base oficial, permitindo padronização das especificações técnicas, maior transparência na formação dos preços, facilidade de auditoria pelos órgãos de controle e uniformidade metodológica na elaboração do orçamento.

A estimativa contempla exclusivamente o fornecimento dos materiais, não abrangendo mão de obra de instalação, equipamentos de execução, administração local ou quaisquer outros custos relacionados à implantação física do cercamento, tendo em vista que tais atividades serão executadas diretamente pela Administração Municipal, conforme definido no Documento de Formalização da Demanda.

Os preços unitários constantes da planilha orçamentária representam valores referenciais para formação do orçamento estimado e análise das propostas. Os preços vencedores serão registrados na Ata de Registro de Preços, observadas as condições de alteração, atualização, revisão e cancelamento previstas na legislação, no edital e na própria ata.

11.1 Planilha Estimativa – Quantitativos Máximos para Registro de Preços

Item	Descrição – quantitativo máximo estimado	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Mourão de concreto armado seção "T"	UND	1.000	110,86	110.860,00
02	Tela alambrado galvanizada	m²	4.000	14,00	56.000,00
03	Arame liso galvanizado	KG	428	23,14	9.903,92
04	Arame galvanizado recozido	KG	83	26,18	2.172,94

Valor Global Estimado dos quantitativos máximos: R$ 178.936,86. O valor constitui referência para eventual aquisição integral dos quantitativos máximos estimados e não representa obrigação de gasto ou contratação integral pelo Município.

11.2 Parâmetros Utilizados

A estimativa foi elaborada considerando, entre outros, os seguintes parâmetros:

- especificações técnicas constantes do Documento de Formalização da Demanda;
- quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura;
- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
- metodologia prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- critérios estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 4.420/2023.

A utilização desses parâmetros assegura maior objetividade, transparência e rastreabilidade da formação do orçamento estimado e deverá permanecer documentada no processo administrativo.

11.3 Documentos de Suporte

Integram a estimativa da contratação:

- Documento de Formalização da Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Relatórios do SINAPI utilizados na composição dos preços;
- Memória de cálculo;
- Planilha orçamentária.

Esses documentos permanecerão juntados ao processo administrativo, permitindo a verificação da metodologia adotada e conferindo transparência à formação do preço estimado.

11.4 Demonstração da Viabilidade Econômica

A estimativa evidencia que a solução escolhida apresenta compatibilidade com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa, uma vez que restringe a contratação ao fornecimento dos materiais, aproveitando a estrutura operacional existente na Prefeitura para execução do cercamento. A adoção do Sistema de Registro de Preços permite, adicionalmente, aquisições conforme a necessidade efetiva, evitando a formação antecipada de estoque.

A adoção dessa estratégia reduz significativamente os custos indiretos relacionados à contratação de empresa para execução da instalação, como mobilização, encargos trabalhistas, administração local, equipamentos e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

Conclui-se, portanto, que a solução selecionada representa alternativa economicamente vantajosa para a Administração Pública, especialmente pela possibilidade de fornecimento parcelado e pela inexistência de obrigação de contratação integral dos quantitativos máximos registrados.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação encontra respaldo nos instrumentos de planejamento orçamentário do Município, estando compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA), conforme informado pela unidade requisitante durante a fase de planejamento.

A indicação da dotação orçamentária não é necessária para o procedimento de registro de preços, sendo exigida para a efetivação de cada contratação decorrente da Ata, conforme art. 14 do Decreto Municipal nº 4.569/2024. A despesa de cada contratação correrá por conta da respectiva dotação orçamentária disponível e adequada ao objeto, a ser indicada pela Secretaria Municipal de Fazenda antes da emissão da Nota de Empenho.

A reserva orçamentária e o empenho serão providenciados previamente à efetivação de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, observando as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis ao Município.

A existência de previsão nos instrumentos de planejamento orçamentário e a comprovação da disponibilidade orçamentária no momento próprio asseguram a viabilidade financeira das contratações decorrentes da ata e atendem às exigências da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.569/2024.

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4.569/2024, no edital e na Ata de Registro de Preços. O preço registrado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

A alteração dos preços registrados dependerá da observância do procedimento legal e regulamentar aplicável, inclusive de pedido fundamentado do detentor da Ata, quando for o caso, acompanhado da documentação comprobatória. A alteração dos preços registrados na Ata não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes, cuja revisão deverá observar as regras legais incidentes sobre cada contrato.

13.1 Critérios de Alteração e Atualização dos Preços Registrados

Para os preços registrados, serão observadas as regras de compatibilidade com o mercado e de atualização/alteração previstas no art. 25 do Decreto Municipal nº 4.569/2024. Quando houver contrato decorrente da Ata e for

juridicamente cabível reajustamento em sentido estrito, será observado o índice e a data-base definidos no respectivo instrumento, em conformidade com o art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

A disciplina dos preços registrados deverá preservar a vantajosidade da contratação e o equilíbrio econômico-financeiro, sem afastar a necessidade de comprovação dos fatos que fundamentarem eventual alteração.

13.2 Procedimento para Alteração dos Preços

O procedimento para alteração dos preços registrados observará requerimento fundamentado do detentor, quando cabível, acompanhado dos elementos comprobatórios necessários, análise pelo órgão ou entidade gerenciadora e negociação com o fornecedor, nos termos do Decreto Municipal nº 4.569/2024.

As alterações de preços registradas deverão ser formalizadas e publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM, conforme art. 27 do Decreto Municipal nº 4.569/2024. A alteração de preço registrado não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes.

13.3 Requisitos para Alteração dos Preços

Para análise de eventual alteração dos preços registrados deverão ser observados:

- compatibilidade do preço registrado com o preço praticado no mercado;
- fundamentação e documentação comprobatória dos fatos alegados;
- manutenção da vantajosidade para a Administração;
- observância das regras e competências estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.569/2024;
- publicação da alteração no Diário Oficial Eletrônico do Município, quando deferida.

13.4 Extinção ou Cancelamento do Registro de Preços

O cancelamento do registro de preços observará as hipóteses e o procedimento previstos nos arts. 36 e seguintes do Decreto Municipal nº 4.569/2024, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis. Poderá ocorrer, entre outras hipóteses, por descumprimento das condições da Ata, recusa em atender às contratações, incompatibilidade dos preços com o mercado, interesse público ou fatos supervenientes devidamente demonstrados.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas na licitação, na Ata de Registro de Preços ou nas contratações dela decorrentes sujeitará o fornecedor registrado ou a contratada, conforme o caso, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.569/2024, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal eventualmente cabível.

A aplicação das penalidades observará sempre os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, motivação, contraditório e ampla defesa.

14.1 Advertência

Poderá ser aplicada nos casos de infrações leves que não ocasionem prejuízo relevante à Administração.

A advertência será formalizada por escrito e registrada no processo administrativo.

14.2 Multa

Poderá ser aplicada, observados os percentuais definidos no edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual decorrente, nos casos de:

- atraso injustificado na entrega;
- descumprimento parcial das obrigações;
- inexecução total do fornecimento ou da contratação decorrente;
- fornecimento de materiais em desacordo com as especificações;
- recusa injustificada em substituir materiais rejeitados.

A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos ou cobrada administrativamente ou judicialmente.

14.3 Impedimento de Licitar e Contratar

Poderá ser aplicada ao fornecedor registrado ou à contratada que praticar infrações graves, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as hipóteses, a competência e os prazos legalmente previstos.

14.4 Declaração de Inidoneidade

Nas hipóteses de fraude, dolo, má-fé, apresentação de documentos falsos ou demais infrações de elevada gravidade, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade, observando-se o devido processo legal e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14.5 Indenização por Danos

A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação do fornecedor registrado ou da contratada de reparar integralmente os prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento ou da execução contratual.

14.6 Processo Administrativo

Qualquer sanção somente poderá ser aplicada após instauração de processo administrativo específico, assegurando ao fornecedor registrado ou à contratada:

- contraditório;
- ampla defesa;
- produção de provas;
- decisão motivada pela autoridade competente.

15. ASSINATURA

São João Nepomuceno – MG, 05 de agosto de 2026.

Thiago Dessupoio Detoni
Secretário Municipal de Agricultura